



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 27/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

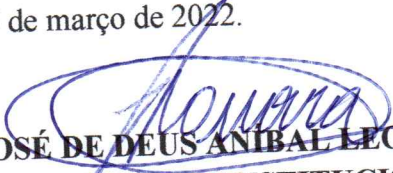
ATUALIZA O VALOR DO PROGRAMA ATENÇÃO TOTAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por lei; vem encaminhar para apreciação desta Douta Casa Legislativa a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica alterado o valor disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 216/2018, pagando a partir da presente data, R\$ 100,00 (cem reais) aos beneficiários do Programa Atenção Total no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2022.


JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVÉDOS
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 22/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021

ATUALIZA O VALOR DO PROGRAMA ATENÇÃO TOTAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVÉDOS, ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições
legais e em conformidade com o art. 166 da Constituição Federal, resolve, após
deliberação da Câmara Municipal, o seguinte:

Art. 1º Fica alterado o valor do Programa de Atenção Total, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a partir de 01/01/2022, conforme o disposto no art. 166 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em
contrário.

Feito em Olivença, 12 de março de 2021.

PREFEITO CONSTITUCIONAL
JOSE DE DEUS CARVALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVÉDOS	
Casa José Antonio da Costa Oliveira	
☒	Aprovado por <u>Unanimidade</u>
☐	Rejeitado por _____
Olivedos, 01 / 04 / 2022	
<u>Dinalva Oliveira da Silva</u>	
Presidente	
<u>Almeida Santa de Mota</u>	
1º Secretário	
<u>João Carlos de Lencastre</u>	
2º Secretário	